

PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DIGITAIS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO CONTINUADA, DIVERSIDADE E INCLUSÃO:		
Ação do projeto: Pesquisa aplicada para desenvolvimento de metodologia e tecnologias digitais inclusivas na forma de sistema para otimização de fluxos de processos na SAP/MAPA		
Identificação dos Partícipes do Projeto		
Universidade:	Universidade Federal de Goiás	
Unidade:	LabTIME	
Fundação:	RTVE	
Coordenador(a):		CPF/Matrícula SIAPE
Gilson Oliveira Barreto		***727095**
Telefone 01	Telefone 02	e-mail
062 35211344		gilsonbarreto@ufg.br
Centro de Custo	Banco e Agência	Conta Corrente específica
Classificação do Projeto:		
Pesquisa ☒	Extensão ☐	Ensino ☒
Desenvolvimento Institucional ☐	Desenvolvimento Tecnológico ☐	Científico ☒
Justificativa/Fundamentação		
O atual Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) foi criado no ano de 1860 pelo Decreto n.º 1.067/1860 com a então denominação de Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas e desempenha, desde então, um importante e fundamental papel no desenvolvimento econômico nacional, com a competência de formular e implementar políticas de desenvolvimento do agronegócio para atender às demandas dos consumidores internos e externos e a geração de emprego e renda. A denominação atual (MAPA) foi dada pela Medida Provisória n.º 2.216-37/2001. O Ministério conta em sua estrutura com órgãos de assessoramento direto ao Ministro, que dão o suporte aos órgãos singulares, responsável pelas entregas finalísticas com agregação de valor à sociedade, com o apoio operacional das Unidades Descentralizadas, Superintendências Federais, nas unidades da federação. O MAPA ainda é responsável pela gestão das políticas públicas de estímulo à agropecuária, pelo fomento do agronegócio e pela regulação e normatização de serviços vinculados ao setor. No Brasil, o agronegócio contempla o pequeno, o médio e o grande produtor rural e reúne atividades de fornecimento de bens e serviços à agricultura, produção agropecuária, processamento, transformação e distribuição de produtos de origem agropecuária até o consumidor final. Para a consecução de seus objetivos e atividades finalísticas, o MAPA é responsável por conduzir uma série de ações administrativas com vistas a viabilizar a implantação de suas políticas públicas. Dentre as diversas atividades administrativas desempenhadas, como por exemplo a gestão orçamentária e financeira de recursos públicos, o MAPA celebra e executa inúmeros convênios com órgãos municipais, estaduais, federais e OSCIP		

localizados em todo território nacional. Esses convênios, em sua imensa maioria, têm como objeto a descentralização de crédito orçamentário e financeiro para a execução, pelo ente descentralizado, de ações públicas, como, por exemplo, a aquisição de materiais e equipamentos, construção de obras de infraestrutura e contratação de serviços.

Apesar da execução desses recursos se darem de forma descentralizada, compete ao órgão descentralizador realizar a fiscalização quanto à correta aplicação dos recursos, analisando, ao final do processo, o relatório de cumprimento do objeto com vistas a verificar se os objetivos e metas definidos foram alcançados.

Deve-se destacar que o MAPA é oriundo de uma reestruturação de pastas ministeriais, aglutinando as atribuições dos antigos Ministério da Pesca, Ministério da Agricultura e Secretaria Especial de Agricultura Familiar. Associado a esse processo de aglutinação de atribuições, houve também a redução de em torno de 30% dos cargos comissionados, bem como a não reposição de sucessivos cargos públicos de carreira, desocupados por aposentadoria e/ou vacância. Somando-se esses fatores ao registro formal da demanda de ordenamento de despesas de convênio ter subido do patamar de R\$ 800 milhões para os atuais R\$ 1,4 Bilhões, chega-se a um colapso de demandas reprimidas para serem processadas. Em suma, tem-se uma força laboral menor e uma demanda de processos maior, resultando na necessidade premente de reestruturação de processos, melhoria tecnológica e capacitação da equipe, o que vem ao encontro da proposta em epígrafe.

Incide a questão que devido à extinção do Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA, no ano de 2015, e logo em seguida várias reestruturações e realocações nos Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Indústria, Comércio Exterior (atual Ministério da Economia) e na Presidência da República, foi desencadeado enorme passivo de demandas judiciais, inerentes aos departamentos da Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP.

Outrossim, em alguns casos não houve o cumprimento das decisões judiciais proferidas em desfavor da União. No entanto, tais demandas exigem o cumprimento imediato, sob pena de ser considerada grave infração à norma legal, sujeitando a autoridade administrativa à responsabilização solidária pelo dano ocorrido e às sanções cabíveis.

Ocorre que há necessidade de adoção de medidas com vistas a redução do número de processos judiciais afetos à pasta da SAP, cujos prazos estabelecidos nas decisões judiciais correlatadas já se encontram expirados, demonstrando fragilidade da administração, visto não ser possível, dado o atual contingente de servidores, realizar o tempestivo atendimento.

Impende destacar que dos processos administrativos que estão sendo discutidos em âmbito judiciário existem diversas demandas para emissão de documentos com caráter patentemente jurídicos, como: cota informativa, parecer, nota técnica e etc.

Dessa forma, considerando as limitações de pessoal existentes atualmente, a falta de perspectiva de novas contratações dadas as restrições orçamentárias pela qual o país atravessa e o aumento exponencial da carga de trabalho, torna-se imperativo estudar e implementar inovações processuais e tecnológicas em favor da produtividade, do controle e registro de ações, fomentando a pesquisa e desenvolvimento de um sistema para gestão dos fluxos a partir de estudo piloto levantando dados e requisitos para o desenvolvimento do sistema.

E é justamente nessa perspectiva que se propõe a execução do objeto deste plano de trabalho, uma vez que a implantação e estruturação da central de monitoramento de convênios firmados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento trará, dentre outros, os seguintes benefícios:

- a) melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- b) maior eficácia organizacional, aumentando a produtividade da equipe com conforto operacional, por meio das melhorias de processo e maximização do rendimento dos recursos humanos da organização;
- c) informações com maior facilidade/agilidade;
- d) pesquisa e desenvolvimento de sistema para gestão de processos, se apropriando de inovações tecnológicas

geradas pela universidade parceira.

Considerando todo o exposto e na perspectiva de contribuir com a melhoria na gestão de processos do MAPA, e considerando também a capacidade operacional e técnica da equipe do Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais da Universidade Federal de Goiás como parceira em executar o objeto do presente projeto é que se , propõe a execução do objeto de forma descentralizada pela UFG.

Deve-se registrar e destacar que as fundações de apoio com base no que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, notadamente em seu art. 24, inc. IV, O DECRETO Nº 8.241, DE 21 DE MAIO DE 2014, que regulamentou o art. 3o da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, bem como demais legislações correlatas para consecução do objeto proposto para esse Termo de Execução Descentralizada, irão atuar eminentemente na assistência junto a IFG para assegurar celeridade, qualidade e eficácia no atendimento ao objeto.

Atualmente o Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais da UFG executa diversas pesquisas e desenvolve soluções tecnológicas digitais inclusivas para o Ministério da Educação, Ministério da Cidadania, CGU, CAPES e FNDE. De forma se apresenta qualificado para realizar a pesquisa e desenvolvimento das soluções tecnológicas que o MAPA demanda como objeto nesta parceria.

O Termo de Cooperação, a que se refere este plano de trabalho, foi assinado com o Ministério da Agricultura e Secretaria Especial de Agricultura Familiar (MAPA) e originou uma descentralização de recursos no valor total de R\$ 3.144.000,00 descentralizado na Natureza de Despesa 339039 – serviços de pessoa jurídica. Para o desenvolvimento pleno de todas as atividades do projeto e para atingir os objetivos propostos há a necessidade de contratação e pagamento de bolsistas de pesquisa, de aquisição de material de consumo, adequações de ambiente de pesquisa e desenvolvimento e de deslocamento da equipe para participação em reuniões e outros eventos. Diante disto é permitida a contratação de uma Fundação de Apoio visando a gestão administrativa e financeira desta parte dos recursos. Esta contratação está amparada pela Legislação em vigor visto que a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994 estabelece em seu Art. 1o : “As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos”. Além disto, o Decreto nº. 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, estabelece no caput do seu Artigo 7º: Os projetos realizados nos termos do § 1o do art. 6o poderão ensejar a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação pelas fundações de apoio, com fundamento na Lei nº 8.958, de 1994, ou no art. 9o, § 1o, da Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observadas as condições deste Decreto.” A Resolução CONSUNI nº 06 de 2011 regulamenta em seu Art. 9º parágrafos de 1º ao 6º a concessão de bolsas para estes projetos. Além destas o Artigo 4º, da Lei nº. 8.958, de 1994, prevê ainda: “É vedada aos servidores públicos federais a participação nas atividades referidas no caput durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, de acordo com as normas referidas no caput.” Dada a natureza temporária do projeto fica resguardado por Lei o pagamento de bolsa aos servidores do quadro permanente da UFG. Conforme a natureza do projeto: Pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico as bolsas concedidas neste projeto são de doação civil aplicando-se o disposto na Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Art. 9º caput e parágrafo 4º: “Art. 9o É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo; § 4o A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art.106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966”.

Somam-se a isto os preceitos estatutários da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - RTVE, “entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás”, que prevê em seu Art. 6º *Para a consecução de seus objetivos, a Fundação poderá:*

I - contribuir, pelos meios de que dispuser para a melhoria do ensino em todos os níveis, vinculados às instituições de ensino, principalmente a Universidade Federal de Goiás;

II- executar ações que potencializem atividades de pesquisa científica, atividades comunicacionais, culturais, artísticas e esportivas das instituições públicas de ensino, especialmente a UFG;

III - apoiar ações de ensino destinadas à formação de recursos humanos para a educação, a serem desenvolvidas pelas instituições de ensino, em especial a UFG..”.

I.a. Identificação do Objeto

A presente proposta objetiva a Pesquisa aplicada para desenvolvimento de metodologia e tecnologias digitais inclusivas na forma de sistema para otimização de fluxos para contribuir com a eficiência e eficácia das entregas associadas às demandas de processos jurídicos, promovendo desenvolvimento tecnológico, inovação e reestruturação de processos no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com foco nas demandas de processos judiciais da Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP.

I.b. Número Registro do Projeto

PI02926 - 2016

I.c. Prazo de Execução

Início

A partir da data da assinatura

Término

12/2025

I.d. Resultados Esperados

Desenvolvimento e produção do sistema com vistas a redução do número de processos judiciais afetos à pasta da SAP

I.e. Cronograma de Execução

Meta	Descrição	Unidade de medida	Qdade	Início	Final
1	Levantamento das necessidades de melhoria de fluxos para o desenvolvimento de sistema que permita indexar e dar publicidade às manifestações jurídicas produzidas para a Secretaria de Aquicultura e Pesca e as demais áreas do MAPA, dispondo de equipe de apoio à pesquisa para concretização das melhorias e entregas de demandas planejadas, colaborando com as documentações de instrução processual e atividades congêneres atinentes às demandas de processos jurídicos no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	Unid	01	01/08/23	30/12/25

I.f. Indicadores de cumprimento das metas

Relatório de pesquisa com resultados do grupo focal e outras análises realizadas a partir das atividades realizadas pelos bolsistas no MAPA e Sistema desenvolvido a partir dos resultados da pesquisa e equipe de desenvolvimento do LabTIME.

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R\$967.650,00

II.a. Detalhamento da Receita (valor total e origem dos recursos)
O recurso para execução do projeto foi originado por descentralização de crédito para a UFG por Termo de Cooperação com o MAPA.

II.b. Cronograma de desembolso dos recursos		
Parcela	Data	Valor
1	03/2024	R\$967.650,00

II.c. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do projeto		
Item		Valor (R\$)
1- Previsão de Despesas (a+b+c+d+e+f+g) Total		774.120,00
a-Pessoal		450.000,00
Colaboradores eventuais (pessoal CLT)		0,00
„Encargos s/ CLT (≈ 83 %)		0,00
Consultorias (STPF - RPA) + Encargos s/ serviços (20% INSS s/ RPA)		0,00
Estagiários		0,00
Bolsas		450.000,00
Outros encargos		0,00
b – Serviços de Terceiros P. Jurídica Total		162.000,00
Hospedagem e Alimentação		0,00
Manutenção de máquinas e equipamentos		0,00
Assinatura de Periódicos/Anuidades		0,00
Reprodução de documentos		0,00
Confecção de cartaz para divulgação		0,00
Despesas Acessórias de Importação		130.000,00
Adequação do espaço		0,00
Despesas Bancárias		0,00
Outros serviços		32.000,00
c – Passagens e Despesas com Locomoção Total		0,00
d- Despesas com diárias Total		0,00
e – Material de Consumo Total		162.120,00
Material de Expediente		0,00
Material de Laboratório		0,00
Material de manutenção de máquinas, equipamentos e veículos		162.120,00
Material de Limpeza		0,00
Combustíveis e lubrificantes		0,00
Outros materiais		0,00
f– Investimento Total		0,00
Obras e Instalações		0,00
Equipamentos e Material Permanente (móveis, máquinas, livros, aparelhos etc.)		0,00
g- Ganho econômico*		0,00
Total		0,00

* Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.

II.d. Valor dos Custos Indiretos do Projeto (CIP) para a UFG	
	VALOR R\$
Custos indiretos para a UFG	58.065,00
Custos indiretos para a UA/Órgão	58.065,00
Total	116.130,00
Justificativa: Custos indiretos conforme Decreto nº 10.426/2020	

II.e. Despesas Administrativas e Operacionais da Fundação (Campo a ser preenchido pela Fundação)
--

Para execução deste projeto a Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – Fundação RTVE aplicará a título de Despesas Administrativas e Operacionais de caráter indivisível (DAO) decorrentes de serviços de gestão administrativa e financeira o valor de R\$77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais), conforme detalhado no anexo 1.

II.f. Valor Total do Plano (preenchido pela Proad)

ITENS	VALOR R\$
Previsão de despesas do projeto	774.120,00
Previsão de custos indiretos	116.130,00
D.A.O da Fundação	77.400,00
Total do plano	967.650,00

II.g. Detalhamento e Justificativa do Investimento

Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras)	Valor	Período
1	Não se aplica		
2			
Justificativa: Não está previsto investimento no projeto			

II.h. Identificação dos recursos da UFG

Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, Salas, etc.)
01	Ambientes que compõem o LabTIME
01	Parque de equipamentos do Labtime
01	Utilização das despesas básicas da UFG: energia, água, limpeza, segurança, etc
Justificativa: Os ambientes listados serão utilizados para o desenvolvimento das atividades do projeto	

II.i. Tratamento Tributário na Remuneração de Pessoal (Campo a ser preenchido pela Proad)

☒ Bolsa	☐ Adicional Variável
---	---

Caso o projeto tenha previsão de pagamento de bolsas, indicar as modalidades.

☒ Ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional – Lei 8.958/94

☐ Estímulo à Inovação – Lei 10.973/04

☐ Estágio – Lei 11.788/08

Justificativa para o tratamento tributário: Conforme a natureza do projeto: Pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico as bolsas concedidas neste projeto são de doação civil aplicando-se o disposto na Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Art. 9º *caput* e parágrafo 4º: “Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo; § 4º: A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no [art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995](#), e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no [inciso I do art.106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966](#)”.

III QUADRO DE PESSOAL

III.a. Participantes (da UFG ou de outras IES) de forma voluntária (Lei nº 8.958/94 e 10.973/2004)

Item	Nome	Registro Funcional ou matrícula	Instituição de vinculação	Dados		
				Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês	Carga Horária anual
01	30 Alunos do curso de graduação conforme matrícula na disciplina	-	-	discentes	Agosto/23 a julho/24	10

III.b. Participantes com recebimentos de bolsa (da UFG ou de outras IES) (Lei nº 8.958/1994 e 10.973/2004)

Item	Nome	Registro Funcional ou matrícula	Instituição de vinculação	Dados					
				Modalidade (*)	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período e quantidade de bolsas	Carga Horária Mensal	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente graduação	Abril/24 a dez/24	120	1.100,00	9.900,00
02	A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente graduação	Abril/24 a dez/24	120	1.100,00	9.900,00
03	A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente graduação	Abril/24 a dez/24	120	1.100,00	9.900,00
04	A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente graduação	Abril/24 a dez/24	120	1.100,00	9.900,00
05	A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente graduação	Abril/24 a dez/24	120	1.100,00	9.900,00
06	A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente graduação	Abril/24 a dez/24	120	1.100,00	9.900,00
07	A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente graduação	Abril/24 a dez/24	120	1.100,00	9.900,00
08	A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente graduação	Abril/24 a	120	1.100,00	9.900,00

						dez/24			
09	A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente graduação	Abril/24 a dez/24	120	1.100,00	9.900,00
10	A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente graduação	Abril/24 a dez/24	120	1.100,00	9.900,00
11	A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente pós-graduação	Abril/24 a dez/24	120	4.000,00	36.000,00
12	A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Discente pós-graduação	Abril/24 a dez/24	120	4.000,00	36.000,00
18	A definir	A definir	UFG	Pesquisa	Docente	Abril/24 a dez/24	40	15.000,00	135.000,00
	Total								306.000,00

(*) Refere-se à modalidade definida nos termos da RESOLUÇÃO-CONSUNI Nº 83/2021.

Justificar os valores das bolsas indicando os seus referenciais: Os valores das bolsas são definidos conforme Resolução Consuni nº 83/2021 e Portaria conjunta nº 121/2021

Relatar a forma de seleção dos bolsistas: Os bolsistas serão selecionados por processo simplificado.

III.c. Outros Participantes (Pesquisador Externo/Convidado) forma de Bolsa							
Item	Nome	CPF	Dados				
			Modalidade (*)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total
01	A definir	A definir	Pesquisa	ago/23 a Julho/24	180	5.000,00	60.000,00
02	A definir	A definir	Pesquisa	ago/23 a Julho/24	180	5.000,00	60.000,00
13	A definir segundo as necessidades do projeto						24.000,00
	Total						144.000,00

(*) Refere-se à modalidade definida nos termos da RESOLUÇÃO-CONSUNI Nº 83/2021.

Justificar os valores das bolsas indicando os seus referenciais: Os valores das bolsas seguem o que determina a Resolução Consuni nº 83/2021 e a Portaria conjunta nº 121/2021

Relatar a forma de seleção dos bolsistas: Os bolsistas serão selecionados ou indicados pela experiência na execução de projetos do LabTIME.

III.d. Outros Participantes – Regime de CLT

Item	Nome	Cargo	Dados					Valor Total (a * (b+c+d))
			Carga Horária semanal	a. Período/ Duração	b. Salário base mensal	c. Encargos - mensal (*)	d. Benefícios - mensal (**)	
	Não se aplica							
	Total							

Indicação dos Benefícios não obrigatórios e gratificação de função (se houver) com os respectivos valores:

(*) Valor estimado dos encargos (INSS, PIS, FGTS, reserva rescisória proporcional) + benefícios obrigatórios.

(**) Benefícios não obrigatórios (indicar se houver) + gratificação de função (indicar se houver)

Justificar os valores dos salários indicando os seus referenciais: Não se aplica

Relatar a forma de seleção dos colaboradores: Não se aplica

IV – Aprovação pelos partícipes:

Reitor(a) da UFG – **Prof(a) Angelita Pereira de Lima**

Diretor(a) Executivo(a) da Fundação – **Prof(a) Silvana Coleta**

Pró-Reitor de Administração e Finanças – **Prof. Robson Maia Geraldine**

Diretor(a) da Unidade/Órgão – **Prof. Gilson Oliveira Barreto**

Coordenador(a) do projeto – **Prof. Gilson Oliveira Barreto**

Testemunhas

1- Clevia Ferreira Duarte Garrote

2- Thiago Moreira Guimarães

ANEXO I

PROPOSTA DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Proposta encaminha à UFG, visando a realização de serviços de gestão administrativa e financeira para o projeto **“PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DIGITAIS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO CONTINUADA, DIVERSIDADE E INCLUSÃO: Pesquisa aplicada para desenvolvimento de metodologia e tecnologias digitais inclusivas na forma de sistema para otimização de fluxos de processos na SAP/MAPA”**.

1. PERFIL DA INTERVENIENTE

Criada em 1996, a Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (RTVE) é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos. A entidade encontra-se registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações como Fundação de Apoio à UFG.

A Fundação RTVE é constituída pela Diretoria Executiva e pelos Conselhos Fiscal e Deliberativo e tem como missão administrar projetos e prestar serviços, em especial para a Universidade Federal de Goiás, de radiodifusão, educação, comunicação e cultura que contribuam para a promoção do conhecimento e da cidadania.

Conforme disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Fundação RTVE é apta a executar projetos de ensino, pesquisa e extensão por meio de convênios e contratos com entidades públicas e privadas nas esferas federal, estadual e municipal.

Com experiência de 25 anos na gestão administrativa e financeira de projetos vinculados a diferentes áreas do conhecimento, a Fundação RTVE preza

pela transparência e responsabilidade financeira em todas as suas atividades, e atende cada projeto de forma individualizada, com a maior agilidade possível.

2. OBJETO DA PROPOSTA

A seguinte proposta trata da realização de Serviços de Gestão Administrativa e Financeira do projeto **“PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DIGITAIS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO CONTINUADA, DIVERSIDADE E INCLUSÃO: Pesquisa aplicada para desenvolvimento de metodologia e tecnologias digitais inclusivas na forma de sistema para otimização de fluxos de processos na SAP/MAPA”**.

3. JUSTIFICATIVA

Contemplada pela Lei nº 10.973/2004, pela Lei nº 8.958/1994 e pela Lei nº 8.666/1993, a atuação da Fundação RTVE na gestão administrativa e financeira de projetos por prazo determinado é condizente com a missão da entidade no que diz respeito à promoção do conhecimento e da cidadania.

A entidade possui reconhecido know-how na gestão administrativa e financeira de projetos de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento institucional e desenvolvimento científico e tecnológico.

4. VALOR DA PROPOSTA

O valor total do projeto perfaz o montante de **R\$967.650,00 (novecentos e sessenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais)** sendo os valores aplicados e distribuídos conforme o detalhamento do Plano de Trabalho (PTR).

5. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

Para execução do projeto, a Fundação RTVE destinará a título de Despesas Administrativas e Operacionais (DAO) o valor de R\$77.400,00 (setenta

e sete mil e quatrocentos reais) decorrentes da prestação de serviços de gestão administrativa e financeira, conforme detalhamento a seguir.

PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DIGITAIS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO CONTINUADA, DIVERSIDADE E INCLUSÃO: Pesquisa aplicada para desenvolvimento de metodologia e tecnologias digitais inclusivas na forma de sistema para otimização de fluxos de processos na SAP/MAPA	Média Mensal dos Valores Operacionais da Fundação R\$	Valor Proporcional da DAO (R\$/mês)	Duração do projeto - 9 meses	TOTAL
Água e Esgoto	R\$ 1.979,79	R\$ 23,42	R\$ 210,77	R\$ 210,77
Aluguel de Veículo	R\$ 14.840,60	R\$ 175,55	R\$ 1.579,94	R\$ 1.579,94
Aluguel Prédio RTVE	R\$ 21.168,00	R\$ 250,40	R\$ 2.253,56	R\$ 2.253,56
Taxas de Condomínio	R\$ 24.814,20	R\$ 293,53	R\$ 2.641,73	R\$ 2.641,73
IPTU	R\$ 1.013,10	R\$ 11,98	R\$ 107,86	R\$ 107,86
Assessoria Contábil	R\$ 50.676,00	R\$ 599,44	R\$ 5.395,00	R\$ 5.395,00
Assessoria Jurídica	R\$ 24.500,00	R\$ 289,81	R\$ 2.608,29	R\$ 2.608,29
Combustível e Lubrificante	R\$ 1.837,98	R\$ 21,74	R\$ 195,67	R\$ 195,67
Licenças e suporte a software	R\$ 45.962,60	R\$ 543,69	R\$ 4.893,21	R\$ 4.893,21
Manutenção Equipamento Informática	R\$ 759,26	R\$ 8,98	R\$ 80,83	R\$ 80,83
Manutenção Predial e de Equipamentos	R\$ 6.320,55	R\$ 74,77	R\$ 672,89	R\$ 672,89
Material de Expediente	R\$ 5.920,70	R\$ 70,04	R\$ 630,32	R\$ 630,32
Serviço de Telefonia e Internet	R\$ 11.425,07	R\$ 135,15	R\$ 1.216,32	R\$ 1.216,32
Treinamento e Capacitação	R\$ 1.215,00	R\$ 14,37	R\$ 129,35	R\$ 129,35
Ordenados	R\$ 514.596,58	R\$ 6.087,14	R\$ 54.784,27	R\$ 54.784,27
TOTAL	R\$ 727.029,43	R\$ 8.600,00	R\$ 77.400,00	R\$ 77.400,00

O valor é resultante das estimativas referentes aos custos operacionais para o desenvolvimento do projeto em cada ano de vigência do mesmo. Estes custos operacionais serão distribuídos igualmente ao longo da duração do

projeto, no entanto, podem ter variações mensais a depender da quantidade de atividades executadas, sem que o valor total seja ultrapassado.

Salienta-se que o valor das Despesas Administrativas Operacionais (DAO) é calculado com base nos custos decorrentes da gestão do projeto apoiado pela Fundação RTVE e considera os recursos geridos pela mesma em exercícios financeiros anteriores.

6. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias contados a partir da data do presente documento.

Goiânia, 22 de março de 2024.



Prof.^a Dr.^a Silvana Coleta Santos Pereira
Diretora Executiva da Fundação RTVE